

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, DEMEI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 162/2023, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 10 de novembro de 2025, às 16h.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 26 de novembro de 2025, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 26 de novembro de 2025, às 08h30min.

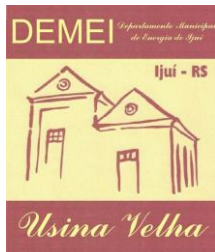
Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, o **REGISTRO DE PREÇOS para: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e higienização em geral e serviços de cozinha e serviços gerais que envolvam trabalhos braçais**, conforme especificações constantes dos anexos deste edital, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital e do Termo de referência anexo IV.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Editais e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada por **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS: as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 O pedido deve ser protocolado em **até 3 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo PREGOEIRO e divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL anterior à data de abertura da licitação**, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

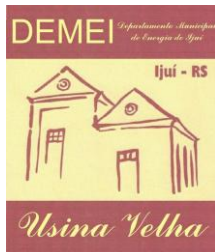
2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não comprometer a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 Na elaboração da resposta, o pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.7. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro nos autos do processo.

2.8 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Demei responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

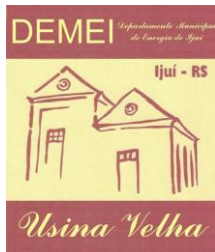
3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.7 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



PORTE (EPP), e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

3.8 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

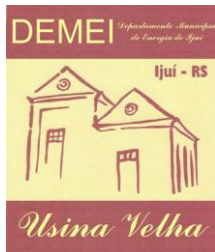
4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

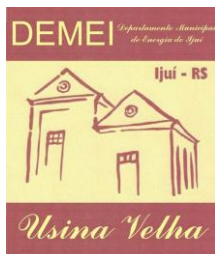
e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.7 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

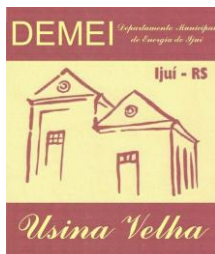
4.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

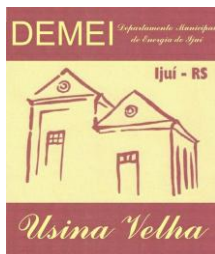
5.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato de prestação de serviços no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



5.13 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

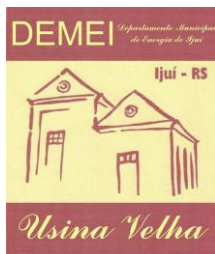
5.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico – DE E-MAIL, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



b) Ter VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, (sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

e) Na proposta deverão ser anexados, sempre que possível, manuais, catálogos e demais informações técnicas da cotação;

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

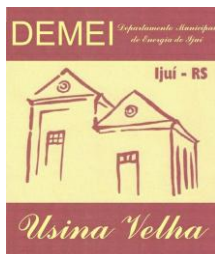
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2024 serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



- III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

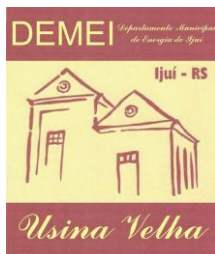
7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

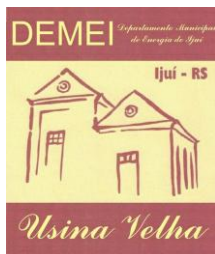
8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será **REALIZADO SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

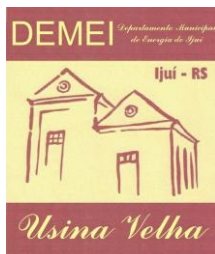
8.11.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.11.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.10.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

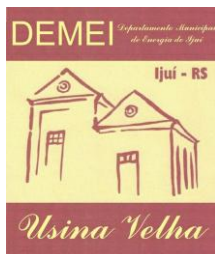
9.1 Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I deste edital.

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.2.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

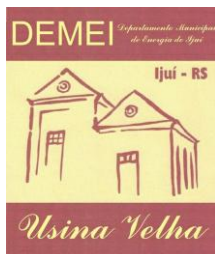
9.2.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9.4 Como exceção poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

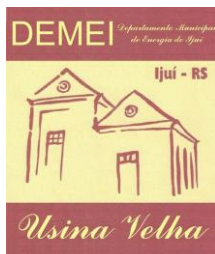
9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

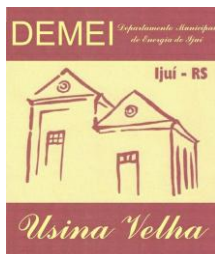
9.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

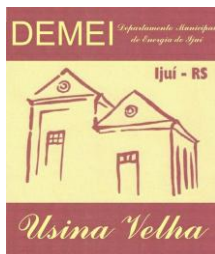
10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

10.2.8 As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

10.4 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.5 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

10.6 Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme - Declaração de Idoneidade, na qual será consultado o CEIs (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) e o Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

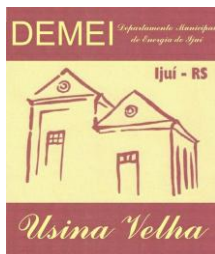
10.7 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

10.8. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação.

10.8.2. Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por representante da empresa e pelo contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deve identificar adequadamente todos os grupos de contas e aberturas exigíveis na forma da lei, acompanhados do Termo de Abertura, de Encerramento, do número de registro no órgão competente em páginas numeradas, ou, se a empresa estiver obrigada a transmitir tais informações no formato de ECD - Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhará, o Recibo de Entrega da ECD, do Termo de Autenticação da Junta Comercial do Estado dos Termos de Abertura e de Encerramento, perfeitamente numeradas para a adequada verificação e validação destes documentos.

As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas segundo as exigências de cada tipo de empresa, ou seja, sociedades Anônimas, de responsabilidade limitada e sociedades civis. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = AC + ANC / PC + PNC$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

A Licitante que apresentar Indicadores de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral Inferiores a 1 (um) deverá:

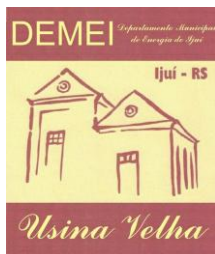
a) Comprovar que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovados por meio das Demonstrações Contábeis;

b) ou apresentar declaração se comprometendo na assinatura do contrato prestar garantia de no mínimo 10% (Dez Por Cento) do valor a ser contratado através de uma das modalidades abaixo:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

- A Apresentação da citada declaração não exclui a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, mesmo vencidos ou não atendendo ao especificado.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá possuir a qualificação técnica necessária para execução dos trabalhos, comprovando através:

10.9.1. Apresentação de no mínimo 01 atestado de bom desempenho em serviço(s) prestado(s) pela licitante da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

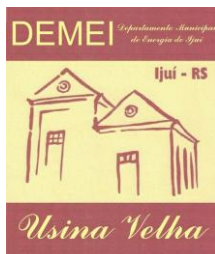
10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

10.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



(www.cnj.jus.br).

C) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.15.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.15.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.16. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

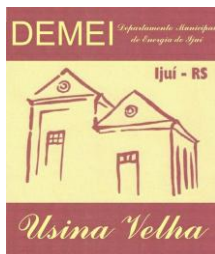
10.17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Com- pras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

10.20. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.21. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



válida(s).

10.22. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.24.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.24.2. serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

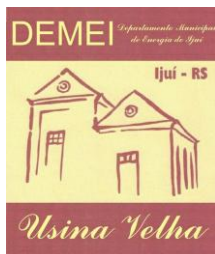
10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.28. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.29.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Encaminhar a **PROPOSTA VENCEDORA DETALHADA DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.** O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação da proposta, bem como o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato, **conforme Planilha Anexo V do Edital:**

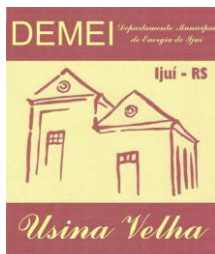
10.29.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.29.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.29.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.29.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.29.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



10.29.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.29.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3 Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

11.4 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.5. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

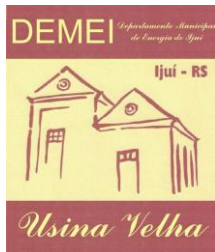
11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

13.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

13.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

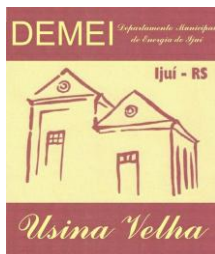
13.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

13.2 A adjudicação e a homologação do processo licitatório serão feitos pela autoridade competente.

13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

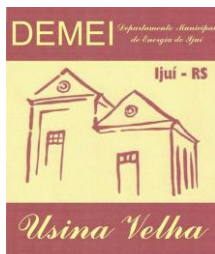
14.1.1. O licitante vencedor da licitação ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a manter os preços ofertados para as quantidades máximas e mínimas pelo prazo estabelecido no item anterior.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.4 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será observado as disposições do artigo 90, parágrafos segundo e quarto da lei 14.133/2021.

14.4.1. O pregoeiro poderá negociar com os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



14.5. A execução/entrega do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7. Da Ata de Registro de Preços poderá advir contrato, conforme minuta do contrato anexo III do edital.

14.8. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da sede do Demei, bem como na Subestação e Usina da Sede em Ijuí/RS.

14.8.1. O Trabalho será de 40h semanais de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, podendo ser ajustado em seu início e término diário conforme as necessidades do Demei

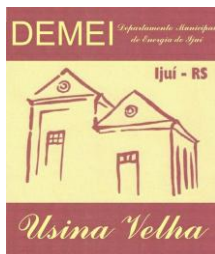
14.9 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo solicitante do Demei, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota fiscal de Serviço, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital. Caso não atenda as especificações e condições solicitadas/ajustadas, será solicitada o cancelamento e emissão de nova NF, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

14.10. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.11. Sempre que o serviço designado pela empresa contratada não estiver desempenhando suas funções de forma satisfatória, a Contratante poderá, solicitar que a(o) mesma (o) seja substituído o mais rápido possível.

14.12. Não se aplicam aos funcionários da contratada os pontos facultativos definidos pelo Demei, devendo os mesmos trabalharem neste dia ou pagar estas horas não trabalhadas, conforme for decidido pela contratante.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com todos os documentos exigidos.

14.15. O objeto desta licitação tem vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, e durante o qual a Contratada será responsável pela perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante

15. PAGAMENTO

15.1 Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será executado **MENSALMENTE** no prazo de até **07 dias, após recebimento definitivo da nota fiscal de serviço juntamente com os documentos obrigatórios solicitados, conforme consta na minuta do contrato anexo III deste edital.**

15.1.1. No caso de a nota fiscal estar em desacordo, ou não ter sido entregues todos os documentos corretos, o prazo para pagamento fica interrompido até a regularização da mesma e seu recebimento definitivo.

15.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:
Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

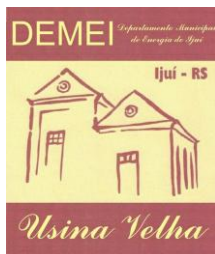
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras e registro de preços

15.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails seguranca@demei.com.br.

15.4 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

15.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



15.5. A não apresentação pela Contratada, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o Contratante, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos serviços realizados, a critério do Contratante, até que a Contratada cumpra sua obrigação.

15.6. Para emissão da nota fiscal de serviço deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

15.7. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

15.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da Contratada, em decorrência da execução do presente contrato.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

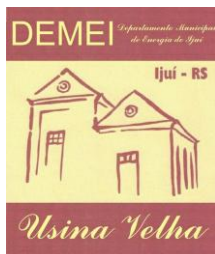
16. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.204 - Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais.
Elemento: 3.3.9.0.39.78.0000 – Limpeza e Conservação
Recurso: Próprio

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço

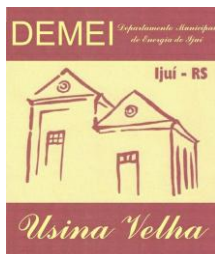


- d) Não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- j) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução da ata de registro de preços ou do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução da ata de registro de preços ou do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



17.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17.7.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

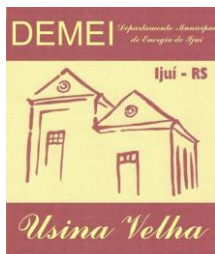
17.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

18.5 É facultado ao Pregoeiro:

18.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

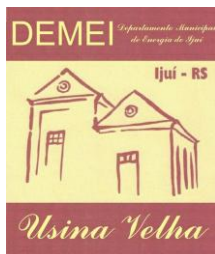
18.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.demei.com.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

18.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

18.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

18.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico compras@demei.com.br no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

18.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Demei, setor de Compras, bem como no site do DEMEI.

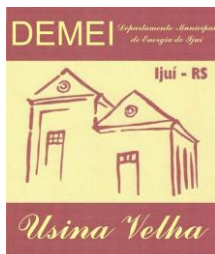
18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.17 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.19 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.21 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.22 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

19. ANEXOS

19.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

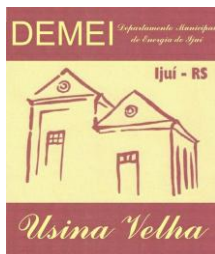
- Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de preços
- Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço
- Anexo IV – Planilha de Orçamento Estimado
- Anexo V – Termo de Referência
- Anexo VI – Lista de EPI'S

Ijuí/RS, 05 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras
CPF – 967+534.710-49





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



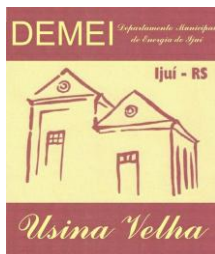
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - PROCESSO 189/2025
LOCAL: DEMEI DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário mensal por funcionário (R\$)	Valor Total Para 12 meses (R\$)
01	5143	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação em prédios públicos - contratação de até 04 (quatro) profissionais serventes de limpeza e serviço de copa e cozinha, 40hs semanais, pelo prazo de 12 meses	48 Meses Sendo até 4 funcionários para 12 meses		
02	5143	Contratação de Empresa para prestação de serviços gerais que envolvam trabalhos braçais, como por exemplo: carregar e descarregar cargas de veículos, transportar, arrumar e elevar	36 meses Sendo até 3 funcionários para 12 meses		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

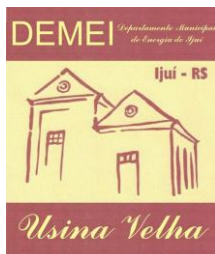
Tipo Menor Preço



		mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder abertura de valas; efetuar capinas em geral, corte de grama, roçadas, auxiliar em podas, jardinagem; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos dos locais (salas, áreas comuns, banheiros, lixeiras); zelar pela limpeza e conservação dos sanitários; auxiliar em pequenos reparos e tarefas de construção ou manutenção dos prédios; tirar teias de aranha; pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de lavagem de máquinas e veículos, bem como limpeza de peças e oficinas; limpar e arrumar as instalações de edifício público, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação e aparelhos elétricos; trocar lâmpadas, realizar pinturas de prédios públicos; proceder pequenos reparos em instalações hidrossanitárias; manuseio de ferramentas como: soprador, roçadeira, aspirador, entre outras. Carga horária de 40 horas semanais			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – acatando todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.

4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5. A empresa **VENCEDORA** deverá encaminhar a **PROPOSTA DETALHADA DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATRAVÉS DAS PLANILHAS EDITÁVEIS 01 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E 02 – SERVIÇOS GERAIS TRABALHOS BRAÇAIS EM ANEXO**.

5.1. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação da proposta, bem como o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ ou glosas de contrato, conforme item 10.29, alínea c do edital.

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

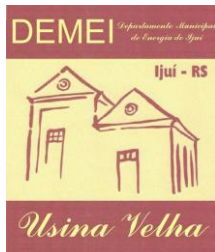
CPF:

Qualificação profissional/cargo na empresa:

e-mail:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

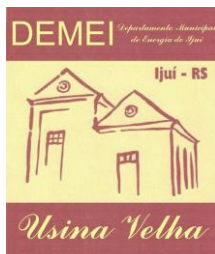
ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUI - DEMEI COORDENADORIA DE COMPRAS REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Aos _____ dias do mês de _____ de 202__, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, **doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS** para: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e higienização em geral e serviços de copa e cozinha; serviços gerais que envolvam trabalhos braçais**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo (s) de Referência, conforme discriminado abaixo, conforme sequência de itens do respectivo Edital.

2.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Demei – Departamento Municipal de Energia de Ijuí.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata do certame, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

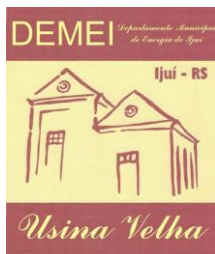
3.4. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

3.5. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados, conforme tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

1) TABELA

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E DE SUA PUBLICIDADE,

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Demei não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

4.4. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo os permitidos legalmente.

4.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no DOE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

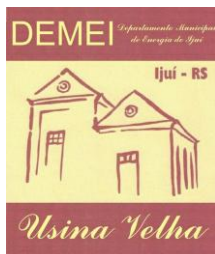
5.1. A contratação dos serviços da presente ata será feita conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, como assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2. Os serviços deverão ser contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4 Os serviços serão contínuos, conforme a necessidade, devendo ser realizadas e, todos os ambientes pertencentes ao Demei, em sua sede, na usina Velha e na Subestação

5.5. A carga horária de trabalho será 40 horas semanais, cujo horário de trabalho será definido pelo órgão ao qual for lotado/designado. A jornada diária não poderá ser superior a 8 (oito) horas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



5.6. Quando não houver expediente no órgão em que o empregado estiver desenvolvendo suas funções, será glosado esse dia no ato do pagamento, ou se for de necessidade e concordância do Demei, poderá ser realizada as horas para compensação fora do horário de expediente ou em sábado.

5.7 A empresa a ser contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs necessários à prestação do serviço, com certificado de aprovação; além de toucas, uniformes e crachás de identificação da empresa prestadora do serviço, do profissional com fotografia atualizada e função a ser desempenhada.

5.8. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança à Administração Direta e a terceiros;

5.9. Compete à CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como aquelas inerentes à execução dos serviços;

5.10 Tendo em vista a característica dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente;

5.11 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos habilitados e qualificados;

5.12 A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, ao Demei e a terceiros;

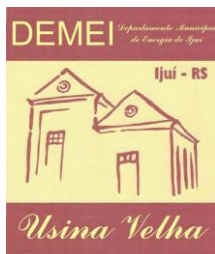
5.13 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.14 Os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados mediante crachá com fotografia recente e registrar a frequência diariamente com o horário de entrada e saída;

5.15 O profissional que estiver prestando o serviço deverá cumprir o horário definido pelo órgão ao qual foi designada e estar adequadamente uniformizado, identificado e em uso dos equipamentos obrigatórios;

5.16 Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;

5.17 Em caso de falta de empregado ao serviço, a CONTRATADA, deverá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



substituir o profissional em no máximo 01 (uma) hora.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.13/2024, deve a contratada, responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso e ainda:

6.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

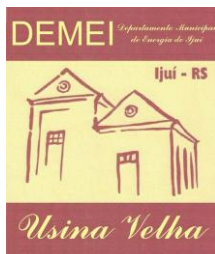
- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo DEMEI, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao DEMEI qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

6.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

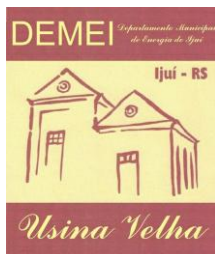
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

7.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até **07 (sete) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao SERVIÇOS efetivamente realizados, **através de depósito bancário.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Processo Licitatório (Pregão) e do Processo de Compra - Confirmação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para os e-mails seguranca@demei.com.br e maisa@demei.com.br.

7.3.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Demei:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065/0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho ou Processo de Compras

7.4 O pagamento será realizado pelo Demei, mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

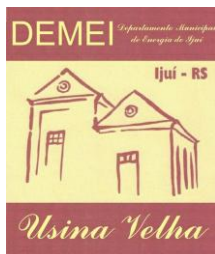
7.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei, no e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

7.6 Para emissão da nota fiscal de serviço deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022

7.7. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor.

7.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.9. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.11. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

OITAVA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU CANCELAMENTO

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

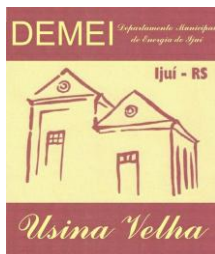
8.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.4 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não dar recebimento ao Processo de compras ou AF ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pelo Demei independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A detentora/contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

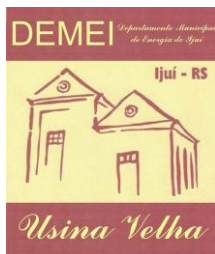
b) A Detentora/contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora/contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço

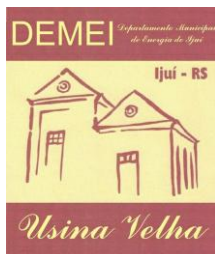


- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/contratada;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pelo Demei;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

9.2. Pela Detentora/contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora/contratada para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos pelo Demei;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Demei, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.3. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

10.3. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Demei de Ijuí/RS.

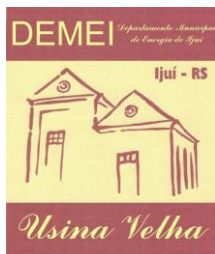
10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA.

12.1 A execução da Ata de Registro de preços deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste instrumento competente.

12.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL/GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

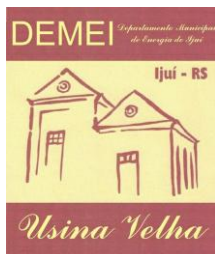
Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

12.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

12.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionados



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este instrumento, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025** e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

13.2 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Demei, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.3. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.4. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente instrumento, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

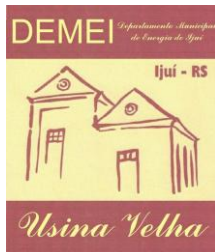
13.5. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste instrumento seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

13.6. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o



**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

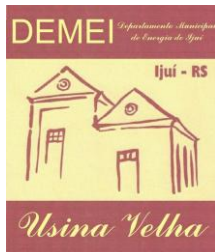
Empresa contratada
CPF-

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Ass. _____
Nome: _____
CPF: _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

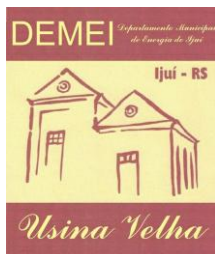
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e higienização em geral e serviços de copa e cozinha; serviços gerais que envolvam trabalhos braçais**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo (s) de





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Referência, conforme discriminado abaixo, conforme sequência de itens do respectivo Edital.

2.2 O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.204 – Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais
Elemento: 3.3.9.0.39.78.0000 – Limpeza e conservação.
Recurso: Próprio Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

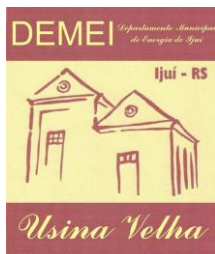
4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e/ou serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução.

4.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

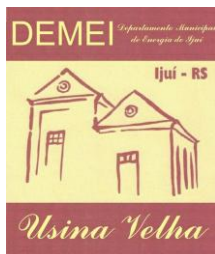
Tipo Menor Preço



4.6. A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- f) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela Contratada sem ônus de qualquer espécie para o Contratante;
- g) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- i) Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



j) Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e Laudos Ambientais pertinentes;

4.7. Compete ainda à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

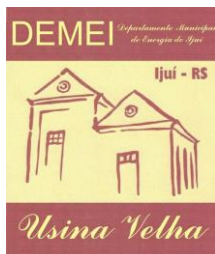
- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Demei, devidamente assinada por servidor competente para tal
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto do presente contrato;
- d) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos serviços descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Registro de Preço;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- h) Assumir os prejuízos causados ao Demei, decorrentes de fornecimento não entregue ou entregue com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do Demei.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência às condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



5.4. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **Contratada**.

5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

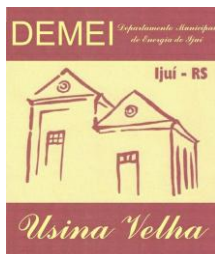
5.11. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.12. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.13. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.14. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



6.1. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, no edital e na proposta vencedora da licitação.

6.1.1 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato E/OU ordem de serviço.

6.2 Os serviços serão contínuos, conforme a necessidade, devendo ser realizado em todas as dependências do Demei sede, Usina Velha e Subestação

6.2.1. A carga horária de trabalho será 40 horas semanais, cujo horário de trabalho será definido pelo Demei. A jornada diária não poderá ser superior a 8 (oito) horas, salvo com autorização do Demei.

6.2.2 Quando não houver expediente no órgão em que o empregado estiver desenvolvendo suas funções, será glosado esse dia no ato do pagamento, ou se for de interesse do Demei e concordância da contratada essas horas poderão ser compensadas em dias normais de trabalho ou em sábados.

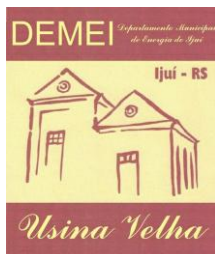
6.2.3. A empresa a ser contratada ficará responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs necessários à prestação do serviço, com certificado de aprovação; além de toucas, uniformes e crachás de identificação da empresa prestadora do serviço, do profissional com fotografia atualizada e função a ser desempenhada.

6.3. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança ao Demei e a terceiros;

6.4. Compete à CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como aquelas inerentes à execução dos serviços. Assim o preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto desta contrato.

6.5. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste contrato.

6.5.1. Tendo em vista a característica dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



6.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos habilitados e qualificados;

6.7. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à Administração Municipal Direta e a terceiros;

6.8 A **Contratada** deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas de conduta ilibada, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.8.1 A **Contratada** deve manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de três dias úteis após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.8.2 A **Contratada** deve manter seus funcionários uniformizados, identificando-o através de crachá, contendo nome completo do funcionário e o nome da empresa prestadora do serviço, em destaque e de fácil leitura, pelo qual poderá ser identificado o funcionário, devendo os mesmos registrar a frequência diariamente com o horário de entrada e saída;

6.8.3. O profissional que estiver prestando o serviço deverá cumprir o horário definido pelo órgão ao qual foi designada e estar adequadamente uniformizado, identificado e em uso dos equipamentos obrigatórios;

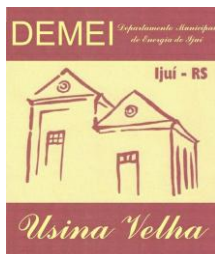
6.8.4. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;

6.8.5. Em caso de falta de empregado ao serviço, a CONTRATADA, deverá substituir o profissional em no máximo 01 (uma) hora.

6.8.6. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

6.9 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de aceite.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato

6.11. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.12.1. É permitida a subcontratação?? parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

6.12.2. Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

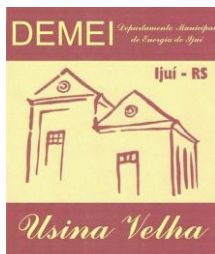
6.12.3. Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

6.12.4. O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

6.12.5. Após a expedição da aprovação formal pelo Demei, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

6.12.6. Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.1. O valor total do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).

7.2. A **Contratada** receberá da seguinte forma:

7.2.1. Mensalmente, em até 07 (sete) dias, o **valor de R\$ em 12 (doze) parcelas iguais, após recebimento definitivo da Nota fiscal e demais documentos exigidos, ao mês subsequente ao dos trabalhos realizados;**

7.2.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal de fatura mensal ao representante do Contratante designando para esta tarefa, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados, considerando a data base de encerramento o dia 30/31 de cada mês.

7.2.3. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a entrega e conferência dos documentos descritos no item 7.13 deste contrato.

7.3 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

Inscrição Estadual: 065-0080300

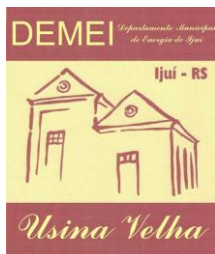
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

7.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o fiscal do contrato, no e-mail seguranca@demei.com.br e maisa@demei.com.br

7.5 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do contratado, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário.

7.5.1. A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7.6 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.6.1. Especificar os dados da conta bancária para pagamento, nas Informações Adicionais da Nota Fiscal. Caso ocorrer alterações, encaminhar e-mail para o setor de Tesouraria

7.7. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.8. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.9. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

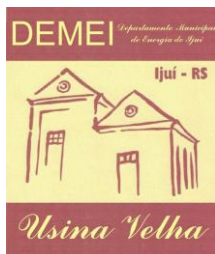
7.10. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e Laudos Ambientais pertinentes;

7.13. Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através encaminhamento dos documentos (de laudo ou através da assinatura e carimbo) da NF, BEM COMO após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos através da plataforma 1doc:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Demei, dos serviços efetivamente executados contendo o número do PROCESSO DE COMPRAS E DO CONTRATO correspondente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento.
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP.
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS.
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

7.14 TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS SE REFEREM AO MÊS DE COMPETÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

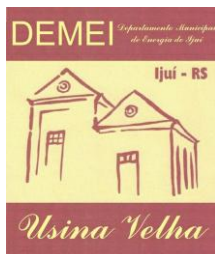
7.15 A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

CLÁUSULA OITVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura/ordem de serviço, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.3. DO REAJUSTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



8.3.1. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M ou outro índice mais vantajoso para a administração.

8.4. DA REPACTUAÇÃO

8.4.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

8.4.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

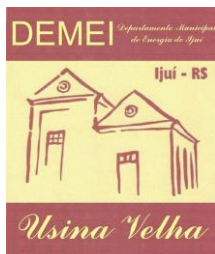
8.4.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.4.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.4.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que inicia seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.4.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.4.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

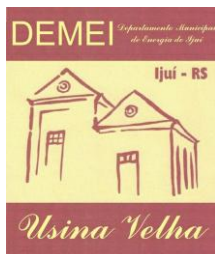
8.4.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.4.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.4.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.4.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



8.5 A execução/entrega do objeto será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo órgão requisitante, por servidores designados pelo Demei, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

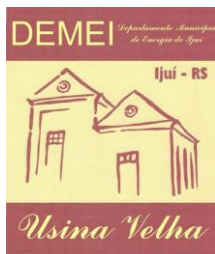
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Demei poderá sujeitar a Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

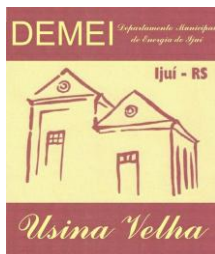
9.3.1. A Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias dessa notificação.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.6.1. De posse da nota fiscal do serviço o Demei poderá fazer o desconto da penalidade quando for efetuar o pagamento, desde que notificado o detentor/contratado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

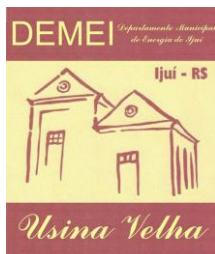
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



11.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.

12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2021, ou seja, em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. O objeto deste contrato tem garantia pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início da realização dos serviços, durante o qual a Contratada fará as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

GESTOR

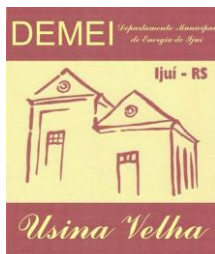
Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionadas pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025**.

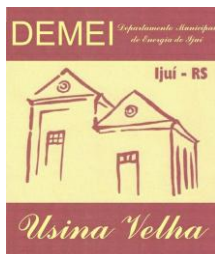
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.

16.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



16.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

16.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

16.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

16.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

16.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

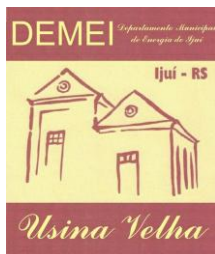
17.3. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

Empresa contratada
CPF-





**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo Menor Preço



Testemunhas:

Ass. _____

Nome:

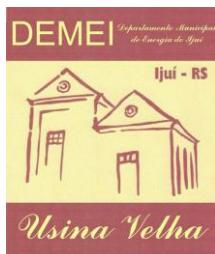
CPF:

Testemunhas:

Ass. _____

Nome:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – Demei
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

ANEXO IV PLANILHA DO ORÇAMENTO ESTIMADO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

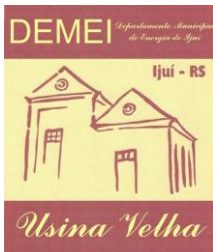
PESQUISA DE MERCADO

ITEM	F1	F2	F3	F4	Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	VALOR POR MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR POR MÊS	VALOR POR MÊS		
01	3.747,35	3.860,29	4.048,96	3.885,53	3.747,35	3.885,53
02	4.198,00	3.240,00	4.825,00	3.670,00	3.240,00	3.982,00

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada através DO LICITACOM E PNCP





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE COZINHA E SERVIÇOS GERAIS QUE ENVOLVAM TRABALHOS BRAÇAIS.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.053/2022.

1.3 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO, conforme lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

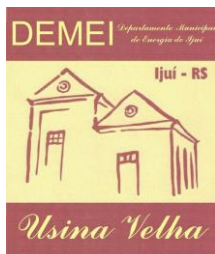
Item 01 do anexo I - A contratação pretende solucionar os seguintes problemas: realizar a manutenção da infraestrutura da sede administrativa, subestação e usina pertencentes ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí, a fim de manter em boas condições todas as instalações para uso dos servidores e consumidores, garantindo a segurança e atendimento das atividades desenvolvidas

Item 02 do anexo I - A contratação pretende solucionar os seguintes problemas: realizar a manutenção da infraestrutura da sede administrativa, subestação e usina pertencentes ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí, a fim de manter em boas condições todas as instalações para uso dos servidores e consumidores, garantindo a segurança e atendimento das atividades desenvolvidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

Item 01 do anexo I - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor alternativa seria a adesão a Ata do Município de Ijuí, mas devido a falta de certidão negativa de débitos a contratação não



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



pode ser realizada. Foram realizadas as solicitações de adesão aos Registros de Preço do Município de Estação e Três Coroas, sendo que Estação não autorizou e Três Coroas está analisando o pedido. Ainda houve a tentativa de adesão à Ata do Pregão nº 847/2024 da Secretaria do Estado do Paraná, mas a empresa vencedora não manifestou interesse em prestar serviço ao Demei. Sendo assim, **a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão de registro de preço para contratação de servente de limpeza com carga horária semanal de 40h**, a fim de garantir a manutenção da limpeza interna e externa das instalações do prédio administrativo, do almoxarifado, da usina e da subestação do Demei.

Item 02 do anexo I - Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é realização de Pregão para Registro de Preço, pois permitirá realizar a contratação do quantitativo de acordo com a necessidade da autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NÃO HÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Da Ata de Registro de Preços poderá advir contrato, conforme minuta do contrato anexo III do edital.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhes contidos neste termo integrante deste processo.

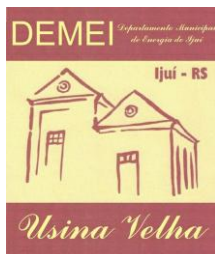
5.2. O objeto desta licitação deverá ser realizado nas dependências da sede do Demei, bem como na Subestação e Usina da Sede em Ijuí/RS.

5.3. O Trabalho será de 40h semanais de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, podendo ser ajustado em seu início e término diário conforme as necessidades do Demei.

5.4. A empresa deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual e equipamentos para prestação dos serviços.

5.5. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Demei.

5.6. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, objeto deste edital.

5.7. O licitante vencedor deverá identificar um escritório em Ijuí ou um preposto ativo, que representará a empresa, sendo este o contato direto entre o contratante e o contratado. Ele deverá comparecer aos locais onde serão prestados os serviços, sanar dúvidas dos funcionários da empresa, corrigir falhas, ser a ligação entre os prestadores de serviço e os servidores do Demei.

5.8. O licitante vencedor deve enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

5.9. O licitante vencedor submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatar as determinações, que serão efetuadas em plataforma digital com a devida assinatura de recebimento.

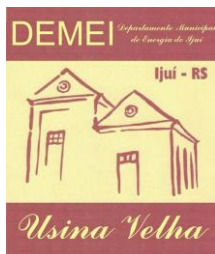
5.10. O licitante vencedor deverá executar imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

5.11. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo solicitante do Demei, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota fiscal de Serviço e demais documentos exigidos, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital. Caso não atenda as especificações e condições solicitadas/ajustadas, será solicitada o cancelamento e emissão de nova NF, no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

5.12. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.13. Sempre que o serviço designado pela empresa contratada não estiver desempenhando suas funções de forma satisfatória, a Contratante poderá, solicitar que a(o) mesma (o) seja substituído o mais rápido possível.

5.14. Não se aplicam aos funcionários da contratada os pontos facultativos definidos em lei pelo município de Ijuí, devendo os mesmos trabalharem



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



neste dia ou pagar estas horas não trabalhadas, conforme for decidido pela contratante.

5.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade o fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.16. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.17 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos.

5.18 O objeto desta licitação tem vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, e durante o qual a Contratada será responsável pela perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante

5.19 A existência dos preços registrados não obriga o Demei a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

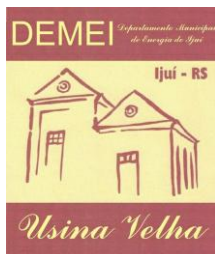
5.20. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, conforme quantidade solicitadas, **através de depósito bancário.**

5.20.1. Após emissão da Nota fiscal e o recebimento definitivo dos serviços e documentos exigidos, o **DEMEI** terá o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como pelo gestor, se houver um designado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, sendo indicados quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

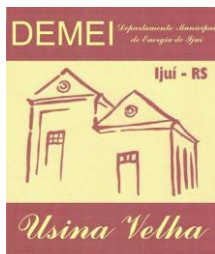
A limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas. É imprescindível que se utilizem critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza.

9.1.2. LIMPEZA

É o processo de limpeza diária das áreas determinadas, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha etc.), a coleta de lixo e a higienização molhada dos banheiros, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.

9.1.3 FREQUÊNCIA DA LIMPEZA

- **BANHEIROS** – DUAS VEZES POR DIA, data e horário preestabelecidos, e sempre que necessário.
- **SALAS DE TRABALHO** – DUAS VEZES POR SEMANA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.
- **ÁREAS COMUNS** – UMA VEZ POR DIA, data e horário pré-estabelecidos, e, sempre que necessário.
- **ÁREAS EXTERNAS** – DUAS VEZES POR SEMANA, data e horário



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço

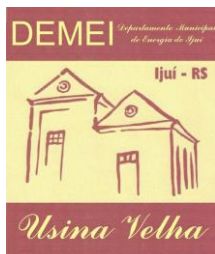


preestabelecidos, e, sempre que necessário.

9.1.4. MÉTODO DE LIMPEZA

- Reunir e organizar todos os materiais necessários para limpeza.
- Utilizar os EPIs necessários e indicados para a realização dos procedimentos de limpeza.
- Realizar, quando necessária, a desinfecção/descontaminação de matéria orgânica, conforme as normas vigentes.
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujidade.
- Realizar o enxágue e sempre que necessário.
- Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente.
- Proceder a limpeza do piso com solução específica
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e por último pisos e ralos (não esquecer de limpar o porta-papel toalha, o porta-papel higiênico, o espelho e a válvula de descarga). Reorganize o ambiente.
- Desprezar as soluções dos baldes, no local indicado pela chefia imediata.
- Realizar a higienização dos baldes.
- Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local específico.
- Repor os sacos de lixo.
- Retirar e lavar as luvas.
- Lavar as mãos.
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

9.1.4. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



a) LIMPEZA ÚMIDA

Consiste em passar pano ou esponja, umedecidos em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. É importante ressaltar que a limpeza úmida é considerada a mais adequada e higiênica, todavia ela é limitada para a remoção da sujidade muito aderida. Na limpeza terminal, é necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção da sujidade, como a mecanizada.

b) LIMPEZA MOLHADA

Consiste na limpeza de pisos e de outras superfícies fixas e de mobiliários, por meio de esfregação e de enxague com água abundante, sendo utilizada principalmente na limpeza terminal.

c) LIMPEZA SECA

Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varredura seca), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas externas, sendo proibido o seu uso em áreas internas de atendimento.

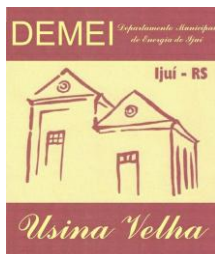
d) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS

Varrição do pátio e recolhimentos dos detritos. Limpeza de vidros, retirar teias de aranha e sujeiras das paredes, lavar calçadas.

9.1.5. REGRAS BÁSICAS

- a) Começar do ambiente menos contaminado para o mais contaminado.
- b) Iniciar a limpeza da área menos contaminada para a mais contaminada.
- c) Iniciar a limpeza pelo teto.
- d) Proceder a varredura úmida.
- e) Corredores: dividir corredor ao meio, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto procede a limpeza do outro.
- f) Nos banheiros, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



toda a água suja (contaminada).

g) Todo o material usado para limpeza (baldes, panos, vassouras, etc.), deverá ser limpo e guardado em local apropriado.

9.2 SERVIÇOS GERAIS QUE ENVOLVAM TRABALHOS BRAÇAIS

9.2.1 Os serviços que constam neste termo de referência devem ser executados observando as especificações aqui determinadas sem prejuízo à execução de outras tarefas que venham a ser solicitadas pela administração no decorrer da execução do contrato.

Os serviços deverão seguir os seguintes procedimentos:

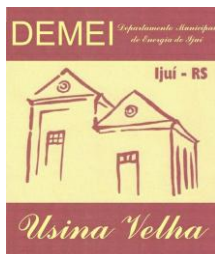
a) **Varrição** consiste na operação de varrição manual ou com uso de soprador na área externa da sede do DEMEI, almoxarifado, subestação e usina, incluindo o esvaziamento de cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos;

b) **Corte e limpeza** de áreas gramadas com roçadeiras costais, cortadores de gramas e enxadas, nos locais que contenham gramíneas, com o acabamento dos serviços realizados com enxada e outras ferramentas que sejam necessárias para a supressão das gramíneas com o devido recolhimento dos resíduos com rastelo e sopradores, e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos;

c) **Recolhimento de podas** de árvores e entulhos consiste no recolhimento com pás, enxadas e com as mãos de resíduos provenientes das podas de árvore como galhos e troncos, resíduos da construção civil, móveis usados e utensílios domésticos colocados para descarte;

d) **Limpeza e conservação** das instalações e dos banheiros do DEMEI, consistem na realização da limpeza das áreas externas e internas, da higienização dos banheiros, reabastecimento de papéis toalha, sabonete e papel higiênico nos dispensadores, recolhimento de lixo dos banheiros e substituição dos sacos de lixo;

e) Prestação de serviço de **zeladoria, auxiliar de manutenção, construção e conservação**, consiste na realização de pequenos reparos como serviço de demolição, construção ou reformas em estruturas, paredes, substituição de dispensadores, substituição e limpeza de telhas e calhas, desentupir ralos, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, auxílio no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço

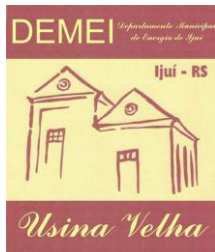


transporte de materiais e móveis diversos, sem prejuízo da execução de outras tarefas a pedido da administração;

f) Serviço de **preparo dos canteiros e plantio de mudas de flores e plantas, ornamentais, frutíferas, não frutíferas e hortaliças**, incluindo a rega, consiste na preparação da terra para o plantio, utilizando ferramentas manuais ou máquinas, transplante das mudas, plantio e o cultivo de flores, hortaliças, mudas de árvores e gramíneas, de acordo com as instruções recebidas.

9.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, devidamente uniformizados e fazendo uso de equipamentos de proteção individual, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança.

9.2.3. Para a execução dos serviços, o Demei fornecerá os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, e, bem como, as mudas de flores, hortaliças e adubos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

ANEXO VI – LISTA DE EPIS

LISTA DE EPI'S PARA TRABALHADORES DAS SEGUINTE FUNÇÕES ABAIXO:

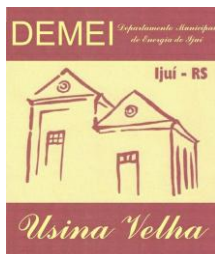
1) EPIs para serviço de limpeza e higienização predial em geral, para área interna, incluindo higienização de louças, e externa (calçadas, aberturas, vidros e áreas de convivência) em prédios públicos.

- Óculos de proteção;
- Respirador semifacial filtrante PFF2 (quando exposto a produtos como detergentes ou produtos com odores);
- Luvas de proteção nitrílica;
- Botina de proteção antiderrapante;
- Avental impermeável (nas atividades de limpeza que envolva água);
- Sapatos de proteção;
- Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);
- Chapéu de proteção contra raios solares (quando exposto ao sol);
- Botas de proteção (quando trabalhos em ambientes com água ou lugares úmidos).

2) EPIs para auxiliar no serviço de preparo, manipulação e elaboração de alimentos, confecção de Chimarrão, café, chá. Realizar serviços de copa e cozinha, mantendo organizado o estoque; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos mantimentos em estoque, e pela higienização dos utensílios utilizados na cozinha; manter organizado o material de uso individual ou coletivo; classificar e separar o lixo orgânico do seco; manter limpo e organizado o ambiente.

- Avental (nas atividades com umidade);
- Respirador semifacial filtrante PFF2 com válvula (quando exposto a produtos como detergentes ou produtos com odores);
- Óculos de proteção;
- Calçados de segurança;
- Botas de proteção (quando trabalhos em ambientes com água ou lugares úmidos);
- Luvas de proteção nitrílica (quando manuseio de alvejantes, detergentes, sabões e demais produtos corrosivos e cáusticos).

3) EPIs específico para desempenhar atividades braçais, tais como: carregar e descarregar cargas de veículos, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



mudanças; proceder abertura de valas; efetuar capinas em geral, corte de grama, roçadas, auxiliar em podas, jardinagem; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos dos locais (salas, áreas comuns, banheiros, lixeiras); zelar pela limpeza e conservação dos sanitários; auxiliar em pequenos reparos e tarefas de construção ou manutenção dos prédios; tirar teias de aranha; pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de lavagem de máquinas e veículos, bem como limpeza de peças e oficinas; limpar e arrumar as instalações de edifício público, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação e aparelhos elétricos; trocar lâmpadas, realizar pinturas de prédios públicos; proceder pequenos reparos em instalações hidrossanitárias; manuseio de ferramentas como: soprador, roçadeira, aspirador, entre outras.

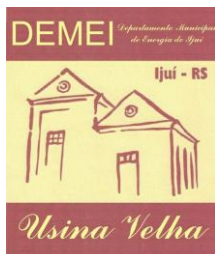
- Óculos de proteção;
- Respirador semifacial filtrante PFF2 com válvula (quando exposto a produtos como detergentes ou produtos com odores);
- Luvas de proteção nitrílica (quando o manuseio com produtos químicos);
- Protetor auricular (quando trabalhos em ambientes ruidosos, acima dos limites estabelecidos pela Legislação);
- Chapéu de legionário com proteção de nuca (quando exposto ao sol);
- Capa de chuva (quando trabalhos em dias de chuva);
- Botas de proteção (quando trabalhos em ambientes com água ou lugares úmidos);
- Luvas de vaqueta;
- Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);
- Calçados de proteção;
- Perneira de segurança (quando trabalhos em roçadas);
- Vestimenta de proteção calça e camisa com mangas compridas (quando trabalhos com o risco de corte nos membros inferiores e superiores do corpo).

4) EPIs quando operar as seguintes máquinas e realizar as seguintes atividades:

4.1. EPIs para equipamento aparador de grama elétrico:

- Óculos de proteção;
- Luvas de proteção em poliamida revestida com palma e dorso de borracha nitrílica;
- Botina de proteção com solado antiderrapante;
- Perneiras de proteção;
- Protetor auricular tipo concha;
- Avental impermeável de pvc;





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo Menor Preço



- *Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);*
- *Capacete de proteção com viseira de proteção.*

4.2. EPIs para operar máquina sopradora de folhas:

- *Óculos de proteção;*
- *Luvas de proteção;*
- *Botina de proteção com solado antiderrapante;*
- *Vestimenta de proteção calça e camisa com mangas compridas;*
- *Protetor auricular tipo concha;*
- *Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);*
- *Capacete de proteção com viseira de proteção.*

4.3. EPIs para máquina roçadeira:

- *Óculos de proteção;*
- *Luvas de proteção;*
- *Botina de proteção com solado antiderrapante;*
- *Perneiras de proteção*
- *Vestimenta de proteção calça e camisa com mangas compridas;*
- *Protetor auricular tipo concha;*
- *Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);*
- *Capacete de proteção com viseira de proteção.*

4.4. EPIs para equipamento lavadora alta pressão elétrica:

- *Óculos de proteção;*
- *Luvas de proteção em borracha;*
- *Avental impermeável;*
- *Botas de proteção PVC (borracha) cano longo;*
- *Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);*
- *Protetor auricular (quando trabalhos em ambientes ruidosos, acima dos limites estabelecidos pela Legislação);*
- *Respirador semifacial filtrante PFF2 de carvão ativado com válvula (quando exposto a produtos com odores);*
- *Coletes refletivos;*
- *Protetor solar com FPS 50 ou FPS 60 (quando exposto ao sol);*
- *Chapéu de proteção contra raios solares (quando exposto ao sol);*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74DC-F6FC-3361-5F9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISANDRA REGINA AUZANI (CPF 967.XXX.XXX-49) em 10/11/2025 14:40:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCO AURELIO SIKACZ (CPF 919.XXX.XXX-34) em 10/11/2025 15:00:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://demei.1doc.com.br/verificacao/74DC-F6FC-3361-5F9C>